



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

Em 07/06/2015, à luz da Deliberação Normativa (DN) Copam 74/2004, a prefeitura municipal de Sete Lagoas (MG) formalizou, na Supram CM, o processo administrativo (PA) de revalidação de licença de operação (REVLO) nº 111/1993/015/2015, referente à realização da atividade classificada como Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos (código E-03-07-7), com quantidade operada de 115 toneladas/dia.

Em 10/07/2018, o processo foi reorientado a fim de se adequar à DN Copam 217/2017, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS), via Relatório Ambiental Simplificado (RAS) sendo a atividade enquadrada como “Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP” (código E-03-07-7), com capacidade total aterrada em final de plano (CAF) de 1.000.000,00 de toneladas. Trata-se da revalidação da licença de operação (LO) do empreendimento, regularizada por meio do certificado de nº 285/2011, (PA 111/1993/012/2009).

O porte do empreendimento e seu potencial poluidor / degradador justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a não incidência de critérios locacionais.

Conforme informado, atualmente a operação do empreendimento é de responsabilidade da empresa “Trans Zoião Terraplanagem e Transportes”, e são recebidos aproximadamente 185 toneladas de resíduos diariamente. A operação ocorre durante 24 horas/dia, sendo 08 colaboradores durante o dia e 04 durante o período noturno.

Os resíduos recebidos no aterro são provenientes da coleta pública e de algumas empresas localizadas no município de Sete Lagoas que são cadastradas previamente. Ao entrarem no empreendimento os caminhões que realizam o transporte dos resíduos passam por processo de pesagem, com o resultado sendo registrado por um funcionário. Após a pesagem, os caminhões seguem em direção à parte mais alta da pilha, onde os resíduos são dispostos, ajuntados por meio de máquina e cobertos por terra. Após este processo, é realizado o nivelamento através de máquinas. A terra utilizada para cobertura tem origem em área de empréstimo localizada no próprio empreendimento. Quando a cota da pilha onde o resíduo está sendo disposto se esgota, um novo patamar (acima) é iniciado.

Em vistoria realizada no empreendimento no dia 17/06/2021, conforme auto de fiscalização nº 210391/2021, foi constatado que a pilha não apresenta rachaduras e/ou sulcos em sua estrutura. Os taludes das bancadas já finalizadas recebem cobertura vegetal (placas de grama). A pilha possui canaletas verticais concretadas, por onde o efluente superficial (pluvial) é destinado para a drenagem natural do entorno do empreendimento. A pilha também conta com drenos, espalhados por vários pontos, que são responsáveis pela coleta do chorume que, após passar por estes drenos, é coletado por canaletas horizontais que o destinam a uma lagoa facultativa, impermeabilizada, onde ocorre a decantação deste efluente, antes de lançá-lo em uma lagoa maior, aeróbia, também impermeabilizada, onde é armazenado antes de ser coletado pela empresa “Essencis”. Segundo informação dos representantes do empreendimento, atualmente não há lançamento do chorume no solo ou em curso de água.

Na vistoria supracitada também foi constatada a presença de pequenas pilhas de resíduos provenientes da construção civil (entulho), localizadas próximo à estrada que dá acesso ao topo da pilha. Foi informado que este entulho é recebido no empreendimento em função da



necessidade de se fazer a manutenção das estradas de acesso à pilha, a fim de facilitar a circulação dos caminhões, sobretudo no período chuvoso.

A Associação dos Catadores de Material Reciclável de Sete Lagoas possui um galpão na área do empreendimento no qual são recebidos resíduos reciclados oriundos de pontos de coleta seletiva do município. Estes resíduos são recebidos em “bags” e passam por triagem manual, sendo que aqueles que não atendem ao padrão exigido são pesados e dispostos na pilha do aterro sanitário. Foi informado que os resíduos destinados ao galpão da associação dos catadores passam por triagem também nos pontos de coleta e, deste modo, não são recebidos resíduos orgânicos e/ou contaminados.

Há também na área do aterro sanitário uma área que foi utilizada como “aterro controlado”, que se encontra cercada e possui vegetação em toda a sua extensão. Foi informado que esta área não recebe resíduos atualmente e que em virtude de a mesma já estar inerte, não é alvo de qualquer monitoramento atualmente. Assim, será condicionado neste parecer o envio à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM) de estudos de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória de acordo com as Normas ABNT: NBR 15515-5 Parte 1 e 2.

Na vistoria realizada no empreendimento foi constatado que o mesmo possui cercamento e controle de acesso, por meio de guarita com funcionário.

Foi informado que a atual pilha de resíduos tem vida útil de aproximadamente 03 anos. Ao final de sua capacidade de recebimento de resíduos, a pilha atual passará por expansão, seguindo na sua porção sudoeste (ocupando área regularizada na LO de certificado de nº 285/2011). Na imagem abaixo tem-se a área do empreendimento com destaque para suas principais estruturas.

Imagen 01: Área do empreendimento



Fonte: Google Earth (acesso em 22/07/2021) e dados informados nos autos do processo.

O aterro também conta com as seguintes áreas:

- Ponto de abastecimento de veículos e máquinas contendo tanque aéreo com capacidade de armazenamento de 10.000 litros de diesel. A área do tanque possui bacia de contenção, piso impermeabilizado e cobertura. A área da bomba possui piso impermeabilizado contendo canaletas interligadas à uma caixa separadora de água e óleo (CSAO). Ressalta-



se que, conforme artigo 6º da Deliberação Normativa Copam nº 108/2007, as instalações de sistema de abastecimento aéreo de combustíveis com capacidade total de armazenagem menor ou igual a 15 m³ destinadas exclusivamente ao abastecimento do empreendimento são dispensadas do licenciamento ambiental, o que não exime o empreendedor de obter junto aos órgãos competentes os documentos previstos em legislação específica, inclusive o auto de vistoria do corpo de bombeiros (AVCB).

- Depósito de pneus: Esta área possui piso impermeabilizado e cobertura.
- Depósito de embalagens/vasilhames de agrotóxicos: Trata-se de local cedido pela prefeitura de Sete Lagoas a uma associação de produtores rurais do município para a armazenagem temporária dos vasilhames/embalagens de produtos agrotóxicos, até sua correta destinação, por parte da associação. O depósito é fechado nas laterais e nos fundos, possui cobertura, piso impermeabilizado e grade com cadeado na frente.
- Área administrativa/cozinha/sanitários: O efluente sanitário oriundo desta área é destinado a uma fossa séptica e em seguida a um sumidouro.

A utilização de água no empreendimento se resume ao consumo humano (sanitários/refeitório) e à aspersão das vias internas e da pilha por meio de caminhão pipa. Toda a água é fornecida pela concessionária local.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados nos estudos, tem-se a geração de efluentes líquidos, de particulados e de resíduos sólidos.

Quanto aos efluentes líquidos sanitários provenientes dos banheiros e refeitórios, conforme já mencionado, são destinados a uma fossa séptica e posteriormente a um sumidouro.

Quanto às emissões atmosféricas, a geração de particulados na área da pilha e nas vias internas do empreendimento é mitigada por meio de aspersão de água.

Quanto aos resíduos sólidos gerados no próprio empreendimento, aqueles de característica doméstica são dispostos no próprio aterro sanitário. Os resíduos recicláveis são destinados à Associação dos Catadores. Os pneus são armazenados temporariamente, até sua destinação, que ocorre semanalmente. Não foi informada, no processo de renovação, a destinação final dos resíduos contaminados com óleos e graxas, dos equipamentos de proteção individual (EPI's) utilizados e demais resíduos provenientes dos veículos e máquinas, porém, a destinação ambientalmente correta destes resíduos é de responsabilidade do empreendedor e será condicionante deste parecer o automonitoramento de resíduos sólidos.

O empreendimento realiza atualmente o monitoramento das águas superficiais do curso de água localizado na porção sul da pilha do “antigo aterro controlado” (P1 e P2, figura 2, abaixo), todavia, a fim de se analisar possíveis impactos ambientais da operação do aterro nos demais cursos de água de seu entorno, como condicionante deste parecer, o empreendimento deverá monitorar também a qualidade das águas dos cursos de água que passam nas porções norte/nordeste da pilha do aterro sanitário em operação atualmente (P3, P4, P5 e P6), conforme imagem a seguir.



Imagem 02: Pontos de monitoramento das águas superficiais.



Fonte: Google Earth (acesso em 09/02/2022), SLA e Infraestrutura de Dados Espaciais (IDE) do SISEMA.

Atualmente o empreendimento realiza também os monitoramentos (imagem abaixo) geotécnico (pontos pretos), da qualidade das águas subterrâneas (pontos em azul claro) e do gás metano (pontos em laranja).



Imagem 03: Pontos de monitoramento geotécnico, águas subterrâneas e gás metano.



Fonte: Apresentado pelo empreendedor.

Além destes monitoramentos, foi informado que o empreendimento realiza também o monitoramento de qualidade do ar. A realização destes monitoramentos será condicionante deste parecer.

Com relação ao cumprimento das condicionantes da LO de certificado nº 285/2011, conforme relatório nº 05/2021 do Núcleo de Controle Ambiental da SUPRAM CM (NUCAM CM), tem-se a seguinte situação:

Tabela 01: Cumprimento de condicionantes LO 285/2011

Item	Descrição	Prazo	Situação
1	Realizar os monitoramentos propostos nos documentos apresentados no processo e descritos no anexo II desse parecer e protocolar no SISEMA os relatórios pertinentes semestralmente. Ressalta-se que deve ser atendido o disposto na DN 165/2011 ou suas alterações posteriores.	Durante toda a vida útil do empreendimento	Não atendida
2	Apresentar inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de	90 dias. (05/03/2012)	Atendida



	Recursos Ambientais, conforme Lei Estadual nº14.940, de 29 de dezembro de 2003.		
3	Apresentar inscrição do empreendimento no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Instrução Normativa IBAMA nº10, de 29 de agosto de 2001.	90 dias. (05/03/2012)	Atendida
4	Apresentar inscrição do aterro sanitário, no Cadastro de Áreas Suspeitas de Contaminação e Contaminadas por Substâncias Químicas, conforme Deliberação Normativa COPAM nº116, de 27 de junho de 2008.	90 dias. (05/03/2012)	Atendida
5	Apresentar laudo técnico do teste de estanqueidade das lagoas de tratamento de efluentes com ART do profissional responsável.	90 dias. (05/03/2012)	Não atendida
6	Apresentar relatório descritivo e fotográfico da conclusão das atividades de aterro controlado, comprovando a execução das medidas propostas nos planos de recuperação e encerramento apresentados.	180 dias. (05/06/2012)	Não atendida
7	Apresentar cronograma de implantação de poços piezométricos para controle das pressões internas e do nível da manta líquida no interior do maciço do aterro controlado limitado ao prazo de 360 dias.	90 dias. (05/03/2012)	Atendida
8	Apresentar certidão de averbação da reserva legal junto ao registro de imóveis competente, conforme termo de responsabilidade de averbação e preservação expedido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF.	15 dias após a emissão pelo Cartório de Registro de Imóveis.	Não se aplica (perdeu objeto)
9	Apresentar avaliação anual das condições do cercamento da área do aterro, da cerca viva e do controle de acesso de pessoas à área do aterro.	180 dias para o primeiro relatório.	Não atendida
10	Realizar estudos de investigação preliminar e confirmatória da área de acordo com as normas da ABNT de avaliação preliminar e de investigação confirmatória. Caso se confirme à contaminação, deverão ser realizadas as etapas seguintes do gerenciamento da área contaminada de acordo com a DN conjunta	06 (seis) meses.	Não atendida



	COPAM/CERH 02/2010. Deve ser encaminhada uma cópia dos estudos a FEAM/GERAC e uma cópia a Supram CM.		
11	Quanto ao monitoramento geotécnico, apresentar relatórios acompanhados de ART	Durante a vigência da licença.	Não atendida

Quanto ao não cumprimento das condicionantes:

- Quanto à condicionante 1 sobre o Automonitoramento: Efluentes: atendeu 63% e faltou 37%; Água subterrânea: atendeu 55% e faltou 45%; Água superficial (córrego): atendeu 63% e faltou 37%; Geotécnico: atendeu 33% e faltou 67%; Operação do Aterro: atendeu 63% e faltou 37%; Qualidade do ar: atendeu 17 % e faltou 83%.
- Quanto à condicionante 5 – não apresentou o que foi solicitado.
- Quanto à condicionante 6 – não apresentou o que foi solicitado.
- Quanto à condicionante 10 – Solicitou prorrogação de prazo, mas não apresentou o que foi solicitado.
- Quanto à condicionante 9: Faltaram os relatórios anuais referentes aos anos 2013, 2017 e 2018. Não atendeu quanto ao relatório sobre a cerca viva.
- Quanto à condicionante 11 - Não apresentou a maior parte das ART's.

Conforme o NUCAM “em função das condicionantes não atendidas foram lavrados o Auto de Fiscalização (AF) nº 138645/2021 e o Auto de Infração (AI) nº 226607/2021, de acordo com o Decreto Estadual nº 44.844 de 25/06/2008, que estava em vigência a época e também com a Nota Jurídica 2186/2010 da Advocacia Geral do Estado. E o AI nº 226608/2021, de acordo com o Decreto Estadual nº 47.383 de 02/03/2018.”

Ainda de acordo com o NUCAM “apesar de ter ficado no limite de cumprimento de condicionantes e do automonitoramento, é um empreendimento de grande importância ambiental que deve ter sua licença renovada, observando-se as adequações necessárias à manutenção dos sistemas de controle ambiental.”

Ressalta-se que a responsabilidade pelas informações apresentadas e pela elaboração dos estudos está vinculada aos profissionais que os elaboraram e ao empreendedor. Nesse sentido, a Resolução CONAMA 237, de 19 de dezembro de 1997, em seu art. 11, dispõe:

Art. 11 - Os estudos necessários ao processo de licenciamento deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, a expensas do empreendedor. Parágrafo único - O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos previstos no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

Deste modo, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nos autos do processo e no Relatório NUCAM nº05/2021 , sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “prefeitura municipal de Sete Lagoas”, para a realização das atividades “Aterro sanitário, inclusive Aterro Sanitário de Pequeno Porte – ASPP” (código E-03-07-7) no município de Sete Lagoas/MG, pelo prazo



de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura Municipal de Sete Lagoas – Aterro sanitário”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar <u>anualmente</u> relatórios semestrais comprovando a destinação adequada do chorume gerado no aterro para a empresa especializada. Este relatório deve conter a quantidade de chorume destinada e a data da destinação. Cada relatório deverá conter também declaração da empresa que realiza a coleta e o tratamento do chorume especificando o tipo de efluente recebido e o tratamento realizado neste efluente.	Durante a vigência da licença
03	Apresentar estudo, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) do responsável por sua elaboração, indicando os pontos de monitoramento de águas subterrâneas no empreendimento (1 ponto a montante e 3 pontos a jusante do aterro em operação e 1 ponto a montante e 3 pontos a jusante do aterro desativado).	120 dias
04	Elaborar e apresentar à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM)/Gerência da Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas (GERAQ) estudos de Avaliação Preliminar e Investigação Confirmatória referentes ao aterro controlado desativado existente na área do empreendimento, de acordo com as Normas ABNT:NBR 15515-5 Parte 1 e 2. Apresentar à Supram CM comprovante de protocolo dos estudos na FEAM/GERAQ	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-CM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Prefeitura Municipal de Sete Lagoas – Aterro sanitário”.

1. Águas superficiais

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
P1 e P2 curso de água ao sul da pilha do antigo aterro controlado, conforme imagem 2 inserida no corpo do parecer.	Cádmio, chumbo total, cobre dissolvido, condutividade elétrica,cromo total, DBO, DQO, Esc. Coli, Fósforo total, Níquel, Nitratos, Óleos e graxas, Oxigênio dissolvido, Substâncias tensoativas, PH, Zinco total, Clorofila a, Densidade de Cianobactérias	Semestral
P3, P4, P5 e P6 nas porções norte/nordeste da pilha do aterro sanitário em operação, conforme imagem 2 inserida no corpo do parecer.	Turbidez, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos dissolvidos totais, cádmio, chumbo total, cobre dissolvido, condutividade elétrica,cromo total, DBO, DQO, Esc. Coli, Fósforo total, Níquel, Nitratos, Óleos e graxas, Oxigênio dissolvido, Substâncias tensoativas, PH, Zinco total, Clorofila a, Densidade de Cianobactérias	Semestral

⁽¹⁾O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.



Local de amostragem: Pontos de controle conforme exposto neste parecer e coordenadas a seguir.

Pontos	Latitude	Longitude
P1	19°24'15.40"S	44°14'42.71"O
P2	19°24'10.59"S	44°14'31.70"O
P3	19°23'56.20"S	44°14'27.94"O
P4	19°23'48.85"S	44°14'30.59"O
P5	19°23'35.77"S	44°14'30.91"O
P6	19°23'40.31"S	44°14'15.13"O

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram CM até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017, especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2 – Águas subterrâneas

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
1 ponto a montante e 3 pontos a jusante do aterro em operação	Cádmio, chumbo total, cobre dissolvido, condutividade elétrica, cloretos, cromo total,	Semestral
1 ponto a montante e 3 pontos a jusante do aterro desativado	Esc.coli, nitratos, nitrogênio amoniacal total, nível de água, PH, zinco total.	Semestral

O monitoramento das águas subterrâneas deverá ser realizado, considerando o fluxo das águas subterrâneas e conforme a norma ABNT NBR 15495-1:2007 – Atualizada

Relatórios: Enviar, semestralmente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da localização georeferenciada dos pontos de amostragem, considerando os pontos especificados no texto da condicionante.



Os dados deverão ser apresentados também em gráficos, compilados acumulativamente com os resultados dos ensaios anteriores, para fins de melhor avaliação do empreendedor e da Supram CM na tomada de decisão quanto ao monitoramento realizado.

Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de -mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examinationof Waterand Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3– Monitoramento geotécnico

Apresentar **anualmente** laudo de caracterização e segurança geotécnica do aterro com a devida anotação de responsabilidade técnica (ART) do profissional que o elaborar.

Os relatórios deverão ser compostos de análises geotécnicas do maciço sanitário a partir dos resultados do monitoramento periódico, com base nas leituras dos marcos superficiais e piezômetros a serem instalados.

Devem compor o relatório os seguintes anexos:

- planilhas e gráficos de monitoramento piezométrico;
- planilhas de monitoramento de recalques dos marcos superficiais;
- gráficos de monitoramento de recalques relativos;
- gráficos de velocidade de recalque pontual;
- planilhas de monitoramento de deslocamento horizontal dos marcos superficiais;
- gráficos de velocidade de deslocamento horizontal;
- planilha de monitoramento pluviométrico;
- relatório fotográfico;
- planta com locação dos piezômetros e seções de estabilidade;
- resumo das análises de estabilidade; e
- plantas com locação dos marcos superficiais e vetores de velocidade de deslocamento horizontal.

4. Efluentes Atmosféricos

Parâmetros	Métodos	Duração	Frequência
Material particulado em suspensão	Hi-Vol	24 h	Semestral (estações de seca e chuva)
Material particulado sedimentável	Gravimetria	30 dias	Semestral (estações de seca e chuva)
CH4 (Gás metano). Conforme informado	Medição “in situ” com detector portátil de gás	Instantâneo	Mensal



pelo empreendedor na
imagem 03 do corpo do
parecer.

Relatórios: Enviar, anualmente, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 01/1981 e na Resolução CONAMA nº 491/2018.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

Os pontos monitorados onde forem constatados a presença de metano com um risco de explosividade de 100% utilizando o critério do Limite Inferior de Inflamabilidade ou Explosividade (LII - LIE - LEL) e os pontos de queimadores encontrados apagados deverão ser novamente monitorados num prazo de até 10 dias e devidamente relatados nos relatórios posteriores com uma justificativa e as medidas adotadas.

5. Avifauna

Enviar anualmente, relatório consolidado contendo o monitoramento qualitativo e quantitativo da presença de aves no empreendimento e a avaliação efetiva das ações mitigadoras empregadas.

6. Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Class e	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

2.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.